

# SOCIEDADE DISCIPLINAR EM CRISE: DIÁLOGO ENTRE FOUCAULT, DELEUZE E BLOCH

Emily Garcia<sup>1</sup>

**Resumo:** Busca-se demonstrar a passagem das sociedades de soberania para as sociedades disciplinares, as quais Michel Foucault no final de seus estudos constata estar em crise, sendo a nova sociedade que as continua chamada por Gilles Deleuze de sociedade de controle. Diante disso, com o objetivo de aproximar o pensamento de Michel Foucault e de Gilles Deleuze, o trabalho visa expor ambas perspectivas como forma de compreensão da formatação da sociedade atual baseada no controle, propondo-se a saída das redes de dominação por meio do princípio da possibilidade de Ernest Bloch. É válido esclarecer que uma forma de sociedade não exclui a outra, são, pelo contrário, complementares.

**Palavras-Chave:** Sociedades de soberania. Sociedades disciplinares. Sociedades de controle.

## INTRODUÇÃO



ichel Foucault é um filósofo singular; difícil enquadrá-lo em uma escola filosófica, como tentam dentro da academia. O próprio Foucault afirmava que, ao tentarem defini-lo, ele já haveria mudado. Grande

---

<sup>1</sup> Mestranda em Filosofia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com financiamento da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES). Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Política Criminal e Criminologia (ICPC), 2018. Especialista em Filosofia Política e Jurídica também pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), 2017. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), 2015. Advogada. Docente no curso de Direito da UNIASSSELVI, campus de Rondonópolis, Mato Grosso – MT.

parte de seus escritos giram em torno do poder, ou melhor, das relações de poder, já que Foucault concebia o poder como algo relacional, que se estende em redes. Assim como o pescador que, ao exercer seu ofício, lança sua rede aos rios, o poder se encontra na sociedade e se divide, assim como a rede de pesca, em pequenos pedaços que não nos deixa escapar – são micropoderes, poderes capilares, ao que ele chamou de microfísica do poder. Microfísica do poder são as pequenas e concretas dominações que, entrelaçadas, possibilitarão compreender o grande quadro geral da dominação. Foucault denominou “genealogia” seus estudos do poder situados nos anos 70 e abrangendo suas obras mais conhecidas: “Vigiar e Punir”, de 1975, e “História da Sexualidade”, volume I, de 1976.

Com olhos nas relações de poder, visa-se aqui traçar a passagem da sociedade pautada na soberania para a sociedade disciplinar até chegar à sociedade de controle trabalhada por Gilles Deleuze como continuação às sociedades disciplinares trabalhadas por Foucault. É válido destacar que o objeto de estudo de Foucault é uma sociedade submetida a legislação criminal, dessa forma a passagem das sociedades de soberania para as sociedades disciplinares é analisada por esse viés. Utiliza-se no trabalho, como principal fonte, a obra “Vigiar e Punir”, na qual Foucault inicia tratando da mudança entre essas sociedades. No referente a Gilles Deleuze, o principal texto a ser tratado consta no livro “Conversações”, intitulado *Post-scriptum sobre as sociedades de controle*, no qual Deleuze trata sobre a crise da sociedade disciplinar constatada por Foucault e nascimento de uma nova forma de sociedade, que é chamada por ele de sociedade de controle. É, portanto, com base nessas configurações que se buscará compreender a sociedade contemporânea.

## 1 PASSAGEM DAS SOCIEDADES DE SOBERANIA PARA AS SOCIEDADES DISCIPLINARES

Na obra “Vigiar e Punir”, é possível observar a passagem da sociedade pautada na soberania para a sociedade disciplinar. O objetivo de Foucault (2014), nesse livro, é demonstrar como e por qual razão em tão pouco tempo abandonou-se o modelo de suplício e passou a ser adotado um modelo punitivo de controle do tempo baseado na disciplina. No decorrer do livro, Foucault busca explicar essa mudança, qual seja, a passagem do suplício para a disciplina. Descreve Foucault que no início do século XVII ainda se apresentava a figura ideal do soldado, que era alguém reconhecido de longe, pois a disciplina do soldado era esculpida em seu corpo. Com a Revolução Industrial, na segunda metade do século XVIII, o soldado se tornou algo que se fabrica.

Segundo Foucault (2014, p. 133), foi expulso o campo e lhe foi dada a fisionomia de soldado. Assim, houve a descoberta do corpo como objeto e alvo de poder, que buscava torná-lo dócil e obediente. Com a Revolução Industrial, não era mais interessante, para a sociedade, eliminar o sujeito pelo corpo, mas utilizar a força deste, tendo em vista que a força do corpo vale dinheiro. Assim, o corpo tem que ser disciplinado, não mais eliminado do convívio social.

Questiona Foucault (2014, p. 134): “Nesses esquemas de docilidade, em que o século XVIII teve tanto interesse, o que há de tão novo?” Ele responde que não foi a primeira vez que o corpo foi objeto de investimentos, pois em qualquer sociedade o corpo está limitado. No entanto, muitas coisas são novas nessas técnicas, como a escala do controle, na qual se trabalha o corpo detalhadamente, exercendo sobre ele uma coerção sem folga, para torná-lo mecânico e o objeto do controle, no qual os gestos são limitados, ou seja, há economia e eficácia dos movimentos, uma organização interna. A coação se faz, portanto, mais sobre as forças do que sobre os sinais, pois a única cerimônia que realmente importa é a do exercício.

Vale ressaltar que, apesar da utilização do termo “controle” por Foucault, esse se distingue do conceito de sociedade

de controle utilizado por Gilles Deleuze na medida em que se referem à sociedades distintas, enquanto Foucault se refere à sociedade disciplinar, na qual o controle é individual; Deleuze, por sua vez, refere-se à uma nova modalidade de sociedade, que é continuação da anterior, na qual o controle passa a ser dividida, isto é, exercido sobre a massa, pois o sujeito passa a ser apenas uma cifra.

A esses métodos de controle sobre o corpo para torná-lo dócil e útil, Foucault, portanto, chama de disciplina, sendo que muitos processos disciplinares existiam há bastante tempo nos conventos, nos exércitos e nas oficinas. Mas as disciplinas se tornaram, no decorrer dos séculos XVII e XVIII, fórmulas gerais de dominação. Todavia, segundo Foucault (2014, p. 135), as disciplinas são diferentes da escravidão e da domesticidade – “relação de dominação constante, global, maciça, não analítica, ilimitada e estabelecida sob a forma da vontade singular do patrão, seu capricho” –, da vassalagem – “relação de submissão altamente codificada, mas longínqua e que se realiza menos sobre as operações do corpo que sobre os produtos do trabalho e as marcas rituais da obediência” –, e diferente do ascetismo e das disciplinas de tipo monástico, as quais visam o aumento do domínio de cada um sobre seu próprio corpo. As disciplinas são métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade.

Desse modo, no momento histórico das disciplinas, nasce uma arte do corpo humano, que não visa apenas o aumento de suas habilidades ou aprofundamento de sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto mais útil, e inversamente (cf. FOUCAULT, 2014, p.164). Segundo palavras de Foucault:

Forma-se, assim, uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o

desarticula e o recompõe. Uma ‘anatomia política’, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” (FOUCAULT, 2014, p. 164).

Com isso, a disciplina aumenta as forças do corpo, tornando-o mais útil em termos econômicos e diminuem essas mesmas forças em termos políticos de obediência a fim de que o indivíduo obedeça a determinadas forças políticas. Ou seja, a disciplina separa o poder do corpo, fazendo dele, por um lado, uma aptidão ou uma capacidade que ela procura aumentar, invertendo, por outro lado, a energia, a potência que poderia resultar disso, fazendo dela uma relação de sujeição estrita. Dessa forma, se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, é possível afirmar que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada (FOUCAULT, 2014, p. 165).

Neste contexto de controle e utilização dos homens como máquinas por meio de um conjunto de técnicas de disciplina, nasceu o homem do humanismo moderno. Assim, Foucault buscou compreender esse processo de sujeição, ou seja, o processo de tornar-se sujeito na Idade Moderna. Para ele, as instituições nos controlam por meio da disciplina.

Logo no início do livro, Foucault (2014) trata de dois exemplos, que são o suplício de Damiens e o regulamento da Casa dos Jovens detentos em Paris, sendo que, no primeiro caso, retrata o suplício e, no segundo, a economia do castigo, já representando uma mudança na forma de aplicação da punição, que deixa de se centrar no corpo e passa a se centrar, por meio da disciplina, no que se denominou ‘alma’. Esses dois casos, segundo Foucault, não sancionam o mesmo tipo de crime nem punem o mesmo tipo de delinquentes, mas ambos definem determinado estilo penal. Menos de um século separa esses estilos de

punição que representam a passagem de uma época em que a forma de castigo foi redistribuída na Europa e nos Estados Unidos, ocasionando a economia do castigo, gerada pelo grande escândalo da justiça tradicional. Foi uma época de inúmeros projetos de reformas e teoria da lei, do crime e do direito de punir. Entre essas mudanças, Foucault (2014, p. 13) se atém ao desaparecimento do suplício. No final do século XVIII e início do século XIX, momento em que houve esse desaparecimento, a exagerada ênfase na *humanização* fez com que o fim do suplício fosse superficialmente percebido. Para Foucault, no entanto:

[...] um fato é certo: em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal (FOUCAULT, 2014, p. 13).

Percebe-se, dessa forma, que com o fim do suplício, têm-se duas consequências, que são o fim do espetáculo punitivo e a extinção do domínio sobre o corpo, pois a punição deixa de ser uma cena e tudo que possui caráter punitivo passa a ter cunho negativo (FOUCAULT, 2014, p. 14). Passou-se a existir a suspeita de que o ato de supliciar possuía muita semelhança com o próprio crime cometido pelo supliciado, sendo, em muitos casos, até pior, por ser exercido pelo Estado, além de demonstrar a frequência dos crimes, ou seja, o suplício não possuía consequência alguma sobre o número da criminalidade, colocando-se em xeque o poder do soberano e provocando uma verdadeira inversão de papéis, a ponto de confundir o carrasco com o criminoso, os juízes com os assassinos, e tornando o supliciado sujeito à piedade e à admiração (FOUCAULT, 2014, P 14). Para ratificar essa inversão de papéis gerada pelo suplício, na descrição do suplício de Damiens é retratado que Damiens pedia que os carrascos não blasfemassem, que apenas cumprissem o seu ofício, dizia também que não guardava rancor nem lhes queria mal, pedia que orassem a Deus e que na primeira missa o cura de Saint-Paul rezasse por ele. Além disso, em todo seu suplício, Damiens que

sempre proferia improperíos nenhum disse naquele ato, apenas rogava piedade a Deus. Com todo esse espetáculo de dor e horror, o próprio suplício se tornava pior em selvageria do que o próprio crime cometido pelo delinquente, provocando um efeito inverso do esperado, isto é, ao invés de reafirmar o poder do soberano, o enfraquecia e gerava sentimento de piedade pelo delinquente.

Acrescenta Foucault (2014, p. 14) que, com essas mudanças, a punição se torna a parte mais secreta do processo penal, provocando várias consequências, quais sejam: a punição abandona o campo de percepção quase diária das pessoas e entra na consciência abstrata. Além disso, sua eficácia passa a ser atribuída à sua fatalidade e não mais à sua intensidade visível, como nos horríveis espetáculos punitivos, e a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime não mais o abominável teatro. Assim, a punição vai perdendo seu caráter público, de verdadeiro espetáculo de horror, e passa a ser aplicada de forma mais suavizada. Toda a violência, que é inerente a qualquer punição, passa a ser introjetada e delegada a outra instância. Nesse sentido, afirma Foucault:

[...] é a própria condenação que marcará o delinquente com sinal negativo e unívoco: publicidade, portanto, dos debates e da sentença; quanto à execução, ela é como uma vergonha suplementar que a justiça tem vergonha de impor ao condenado; ela guarda distância, tendendo sempre a confiá-la a outros e sob a marca do sigilo. É indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir (FOUCAULT, 2014, p. 15).

A execução da pena passa a possuir autonomia, sendo delegada a outra instância. Foucault oferece como exemplo a administração das prisões na França, as quais ficaram por muito tempo sob dependência do Ministério do Interior, tornando-se assim um setor verdadeiramente autônomo, afastando-se dos juízes e ocorrendo uma negação teórica. Essa negação consistia na demonstração da vergonha de punir, a qual altera o discurso, ou

seja, os juízes afirmavam que na pena por eles aplicada o fim não era punir, mas corrigir, reeducar ou, até mesmo, curar. Essa negação, portanto, visava afastar os juízes do papel de carrascos.

Foucault (1977), em entrevista, ao ser questionado sobre a função dos juízes na sociedade, responde que os juízes estão a serviço do Estado-Policial, sendo que o sistema judiciário deveria proteger o indivíduo do Estado. Segundo Foucault, o juiz, no fundo, serve para fazer a polícia funcionar. Afirma que a justiça só serve para registrar no nível oficial, legal e ritual os controles de normalização que são assegurados pela polícia. A justiça, assim, está a serviço da polícia. Diz Foucault:

[...] no fundo, quando o juiz pede ao acusado para se reconhecer culpado, para aceitar a sua culpa, para se humilhar, literalmente, diante dele, no fundo temos a impressão que ele quer efetivamente espezinhar o acusado. Eu diria, é exatamente o contrário. Ele lhe presta, evidentemente, um serviço formidável. Ele pede ao acusado para lhe dizer, no fundo, isso: ‘ Sim, senhor Juiz, não é bem o senhor que julga, mas sim a sociedade inteira a qual eu pertença e, por consequência, se eu peço a minha pena, sou eu, portanto que puno a mim mesmo e não é o senhor. Eu lhe inocento, Juiz’. É esse discurso que o juiz quer obter, ele quer obter esse discurso que o inocenta (FOUCAULT, 1977 - Transcrição nossa).

Esse distanciamento entre instâncias é um dos marcos, portanto, da sociedade disciplinar, a qual não desapareceu completamente na contemporaneidade, apenas se aperfeiçoou. É das sociedades disciplinares que se origina a organização dos grandes confinamentos, nos quais o indivíduo passa de um espaço fechado a outro, isto é, da família passa para a escola, depois para a fábrica e, às vezes, pelo hospital ou prisão, que é o meio de confinamento por excelência. Sempre recomeçando, sempre partindo do zero e sendo alvo do poder disciplinar, do qual a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame são todos seus instrumentos. O poder disciplinar é um poder constante nesses espaços das sociedades regidas pela disciplina. A sociedade disciplinar, dessa forma, possui uma arquitetura.



Foucault, no entanto, sabia da brevidade desse modelo, que sucedia as sociedades de soberania, sendo que a transição de uma para outra foi feita progressivamente, de modo a quase não ser percebida. Muito embora, também sabia Foucault que, apesar do discurso de humanização, o abandono da soberania, que mais decidia a morte do que a vida, para a disciplina, que passou a manter a vida, possuía um acontecimento gerador dessa mudança, que era a crise do modelo punitivo vigente na sociedade disciplinar, o qual colocava o poder do soberano em xeque. Depois da Segunda Guerra Mundial, as disciplinas conheceriam sua crise, conforme será visto no próximo tópico.

## 2 SOCIEDADE DISCIPLINAR EM CRISE

Em Conferência no Instituto Franco-japonês, em Quioto, datada de 18 de abril de 1978, Foucault tratou da crise da sociedade disciplinar. Nessa Conferência, foi questionado, inicialmente, sobre as relações entre a teoria do poder clássico e a sua teoria do poder. Segundo Foucault, não é a teoria que é diferente, mas o objeto. Enquanto a teoria do poder em geral fala em termos de direito, formulando a questão de sua legitimidade, de seu limite e origem, ele esclarece que direciona suas pesquisas sobre as técnicas do poder, sobre a tecnologia do poder, estudando como o poder domina e se faz obedecer (conf. FOUCAULT, 2006, p. 267). Sabendo-se que o foco de seus estudos era a sociedade francesa, foi questionado sobre a universalidade de sua pesquisa. Ao ser questionado sobre isso, Foucault responde que embora sempre se almeje a universalidade o objeto de análise está limitado pelo tempo e pelo espaço, sendo que seu objetivo, como dito, é o de analisar a técnica do poder que constantemente busca novos meios e seu objeto é uma sociedade submetida a legislação criminal. Esclarece, assim, que essa sociedade é diferente em cada país, pois há diferença de sistemas, no entanto a

organização que torna o poder eficaz é comum (conf. FOUCAULT, 2006, p. 267).

Em 1978, portanto, Foucault direcionou seus estudos ao modo como a disciplina se alterou com o desenvolvimento da sociedade industrial e aumento populacional. Afirma que “a disciplina, que era eficaz para manter o poder, perdeu uma parte de sua eficácia” (FOUCAULT, 2006, p. 268).

Nessa mesma Conferência, foi questionado sobre o que aconteceria depois dessas “crises da disciplina” e se existiria possibilidades para uma nova sociedade. Foucault afirma que antes a questão era como o indivíduo obedecia, todavia, a sociedade mudou e, conseqüentemente, os indivíduos também, os quais estão cada vez mais variáveis, diferentes e independentes. Assim, a questão seria pensar uma sociedade sem a disciplina. Afirma que a classe dirigente continua impregnada pela técnica da disciplina, mas é notável a separação da sociedade disciplinar (FOUCAULT, 2006, p. 268).

Nesse sentido, em continuação aos estudos de Foucault, observou Gilles Deleuze que “sociedades disciplinares é o que já não éramos mais, o que deixávamos de ser” (DELEUZE, 1992, p.219). A sociedade que somos Deleuze chamou de sociedades de controle.

### 3 SOCIEDADES DE CONTROLE

Controle, segundo Deleuze, “é o nome que Burroughs propõe para designar o novo monstro, e que Foucault reconhece como nosso futuro próximo” (DELEUZE, 1992, p. 219). Se nas sociedades disciplinares sempre se estava começando, nas sociedades de controle, pelo contrário, nunca se termina. Da família, para a escola, para fábrica, para uma nova família, uma nova escola – especializações inúmeras, MBA, extensões, aperfeiçoamentos, convênios, seguros etc. – e, como antes, às vezes o hospital ou a prisão, mas agora, novos hospitais – serviços de *home*

care, atendimento médico e envio de remédios a domicílio – e novas prisões – tornozeleiras eletrônicas.

Nas sociedades regidas pela disciplina, a comunicação existe, mas é analógica, enquanto que nas sociedades regidas pelo controle a linguagem é numérica. Assim, o modelo arquitetural de confinamento é como um molde que visa, literalmente, modelar os indivíduos de acordo com determinado padrão. Os controles, por outro lado, são modulações, são “como uma moldagem auto-deformante que mudasse continuamente, a cada instante, ou como uma peneira cujas malhas mudassem de um ponto a outro” (DELEUZE, 1992, p.221). Deleuze, em excelente analogia, faz referência à Kafka para demonstrar que o Direito também abarca essa passagem da sociedade disciplinar para a sociedade de controle na medida em que o próprio Direito, assim como a sociedade, também está em crise.

Kafka, que já se instalava no cruzamento dos dois tipos de sociedade, descreveu em *O processo* as formas jurídicas mais temíveis: a quitação aparente das sociedades disciplinares (entre dois confinamentos), a moratória ilimitada das sociedades de controle (em variação contínua) são dois modos de vida jurídicos muito diferentes, e se nosso direito, ele mesmo em crise, hesita entre ambos, é porque saímos de um para entrar no outro (DELEUZE, 1992, p. 222).

Observa Deleuze que as sociedades disciplinares tinham dois polos que eram a assinatura que indicava o indivíduo e o número de matrícula que indicava sua posição numa massa. As sociedades de controle, por sua vez, centram-se na cifra, ou seja, em uma senha. Desse modo, se as sociedades disciplinares eram reguladas por palavras de ordem; as sociedades de controle são reguladas por uma linguagem numérica realizada por meio das cifras, as quais irão marcar o acesso à informação, ou a rejeição. Deleuze oferece como exemplo o dinheiro, que seria a melhor representação das sociedades de controle:

É o dinheiro que talvez melhor exprima a distinção entre as duas sociedades, visto que a disciplina sempre se referiu a moedas cunhadas em ouro – que servia de medida padrão -, ao

passo que o controle remete a trocas flutuantes, modulações que fazem intervir como cifra uma percentagem de diferentes amostras de moeda. A velha toupeira monetária é o animal dos meios de confinamento, mas a serpente o é das sociedades (DELEUZE, 1992, p. 222).

Outra pontuação interessante realizada por Deleuze é a correspondência realizada entre as sociedades – soberania, disciplina e controle – e certos tipos de máquinas em razão das formas sociais que essas exprimem. As sociedades de soberania possuíam máquinas simples, movimentadas basicamente por alavancas, enquanto que as sociedades disciplinares possuíam máquinas, no dizer de Deleuze, energéticas. Já as sociedades de controle possuem o que ele chama de uma terceira espécie de máquinas que são basicamente as inovações tecnológicas como os computadores, os quais possuem como perigo passivo a interferência, e, ativo, a pirataria e a introdução de vírus (DELEUZE, 1992, p. 223).

Essa alteração tecnológica demonstra a existência de uma mudança no capitalismo, o qual não tem por foco apenas a produção, como no século XIX, mas se concentra na venda de serviços. O marketing, desse modo, passa a ser um novo instrumento de controle social. Afirma Deleuze, “o homem não é mais o homem confinado, mas o homem endividado” (DELEUZE, 1992, p. 224). A cidade imaginada por Félix Guattari, na qual cada um possuiria um cartão que abriria as barreiras, mas que poderia ser recusado por determinadas restrições, como locais, horários e datas, não é ficção. A título de exemplo, os passes gratuitos de ônibus para estudantes oferecidos por algumas prefeituras possuem limitação de horário, apenas passam pela catraca nos horários da aula, não possuindo o estudante a liberdade de usá-lo em horários diversos daqueles previamente autorizados. Assim como afirmou Deleuze, não se faz necessária a ficção para observar esses novos mecanismos de controle. Na cidade imaginada por Guattari, “o que conta não é a barreira, mas o computador que detecta a posição de cada um, lícita ou ilícita, e

opera uma modulação universal” (DELEUZE, 1992, p. 224-225).

A sociedade de controle, portanto, exerce um movimento de continuação das sociedades disciplinares. Como exemplo, tem-se, no âmbito penal, o uso de penas alternativas à prisão, entre as quais se pode citar o uso, cada vez mais abrangente, das tornozeleiras eletrônicas, pelas quais o controle é exercido pelo Estado, onde quer que o indivíduo esteja, ao qual são aplicadas restrições de locais e horários que deve respeitar, sob pena de a medida ser revogada e, conseqüentemente, ser recolhido à prisão. Nas escolas, a exigência de constante aperfeiçoamento, o que tem tornado as escolas verdadeiras empresas. Nos hospitais, o surgimento de uma medicina preventiva, a qual trata o doente antes mesmo da doença. Por sua vez, nas empresas, a busca constante por metas inalcançáveis. (DELEUZE, 1992, p.225)

Afirma Deleuze (1992, p. 225) que “pode ser que meios antigos, tomados de empréstimo às antigas sociedades de soberania, retomem à cena, mas devidamente adaptados”. Em seguida a essa ideia de adaptação, Deleuze lança a pergunta sobre como os sindicatos, os quais lutam contra as disciplinas, conseguirão se adaptar ou ceder lugar a novas formas de resistência contra as sociedades de controle. Na realidade brasileira, a frase de Deleuze no texto *Post-Scriptum* – “*Não cabe temer ou esperar, mas buscar novas armas*” – torna-se verdadeiramente irônica, pois, com o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, grande parte da autonomia, necessária para a resistência, é retirada dos sindicatos.

Nas sociedades contemporâneas as formas de resistência são cada vez mais retiradas dos indivíduos, na medida em que esses sequer são notados em sua individualidade, sendo, como coloca Deleuze, “dividuais”, ou seja, apenas massa. Todavia, são as pequenas fissuras dos sistemas que nos permitem escapar, resistir. É válido, nesse momento, lembrar de Ernest Bloch, filósofo da utopia que propôs o princípio da possibilidade.

Segundo Mascaró (MASCARÓ, 2007, p. 160), o princípio da possibilidade significa que a transformação é possível porque a dominação não é inexorável. Assim, não se trata de uma utopia quimérica, vaga, mas de uma utopia concreta de saber e fazer com que o amanhã possa ser transformador. A sociedade capitalista, para Bloch, é a sociedade das regras. No entanto, o mundo só será justo quando não precisar mais desse tipo de direito, quando houver por diretriz os grandes princípios da dignidade. Bloch entende que isso é possível. O impossível, para ele, é continuar no tipo de sociedade capitalista em que vivemos.

Insta perguntar: para que serve a utopia? Segundo o escritor e jornalista uruguaio Eduardo Galeano, serve para nos fazer caminhar. Nesse sentido:

A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar (PLANALTO, 2017).

Assim como Galeano, Bloch se propôs a caminhar. Toda sua obra se centra na utopia, mas não a qualquer utopia. Bloch concorda que a maior parte das utopias são quiméricas. No entanto, a dominação, para ele, nunca é absoluta e completa, sempre há pontos de fratura, pois a própria dominação não é perfeita, apresentando fissuras que impedem sua eternidade. A proposta de Bloch, portanto, é que na sociedade há um princípio fundamental, que é o princípio da possibilidade, o qual nos permite resistir em pequenos espaços de fissura.

## CONCLUSÃO

Desde a passagem da sociedade de soberania para sociedade disciplinar e dessa para a sociedade de controle é possível o questionamento sobre como não se deixar comandar, como, afinal, resistir se, como percebeu Foucault, estamos entrelaçados em micropoderes. A utopia como forma de se manter

caminhando é uma boa proposta oferecida por Ernest Bloch para que não nos deixemos acomodar, pois a sociedade, qual seja ela, oferece pequenas fissuras e são nesses espaços que nos é permitido resistir. Há espaço, portanto, para se instaurar o novo, para novas formas de existência.



## BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. *ETERNO GALEANO*. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/artigos/2015/eterno-galeano> Acesso em: 10 nov. 2017.
- DELEUZE, Gilles. *Post-scriptum sobre as sociedades de controle*. In: Conversações. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- \_\_\_\_\_. *Estratégia, Poder-Saber*. Organização e seleção de textos de Manoel Barros da Motta. Tradução de Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- \_\_\_\_\_. Entrevista concedida a Serge Moati. *Michel Foucault: la justice et la police*. França, 25 de abril de 1977. Disponível em: <http://www.ina.fr/video/I06277669>
- MASCARO, Alysson Leandro. *Lições de Sociologia do Direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.